



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq/IFGOIANO)
E PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA (PIVIC)
CAMPUS CAMPOS BELOS, CATALÃO, CERES, CRISTALINA, HIDROLÂNDIA, IPAMERI, IPORÁ, MORRINHOS,
POSSE, RIO VERDE, TRINDADE E URUTAÍ

EDITAL Nº 09 de 14 de agosto de 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-AF) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIVIC-AF) para os *Campi* Campos Belos, Catalão, Ceres, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade e Urutaí, de acordo com a Resolução RN 017/2006-CNPq alterada pela RN 042/2013 do CNPq.

O programa é voltado para os estudantes de graduação e tem como principal meta ampliar a participação de grupos sociais (sistema de cotas para pretos, pardos, indígenas, deficientes e sociais) em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido. Visa oferecer aos alunos beneficiários das políticas de Ações Afirmativas existentes no IF Goiano a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. Além disso, estimular a parceria entre o IF Goiano e outras Instituições a desenvolverem atividades de pesquisa e inovação contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa no IF Goiano.

O PIBIC nas Ações Afirmativas é um programa inserido no PIBIC e é resultado de uma parceria entre Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia - CNPq / MCTI e a Subsecretaria de Políticas de Ações Afirmativas da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial - SUBPAA / SEPPIR-PR que tem como objetivos ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior; contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional; ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições.

1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 1. Cronograma geral do processo seletivo

ORDEM	ETAPAS	DATAS
1	Lançamento do Edital 009/2020	14/08/2020
2	Prazo para impugnação do edital	15/08/2020
3	Período de Inscrições	16 a 23/08/2020
4	Plataforma para Inscrição	Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional: https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=/
5	Análise e julgamento das propostas	Até 27/08/2020

6	Divulgação do resultado preliminar	Até 28/08/2020
7	Prazo para protocolar recursos ao resultado	24 horas após a divulgação do resultado
8	Divulgação do resultado final	Até 01/09/2020
9	Implementação das Bolsas	01 a 10/09/2020
10	Entrega do relatório parcial de pesquisa	Até 20 de fevereiro de 2021
11	Entrega do relatório final de pesquisa	Até 20 de agosto de 2021

Observação: A coordenação de pesquisa, nos respectivos *campi*, receberá as solicitações de recurso de acordo com seus horários de funcionamento. As inscrições deverão ocorrer até às 23:59h, horário de Brasília.

2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS E VIGÊNCIA DA BOLSA:

2.1. A disponibilidade dos recursos para pagamento de bolsas PIBIC-AF será oriunda do CNPq e do orçamento de cada Campus.

2.2. Serão concedidas no âmbito do presente edital, 21 (vinte e uma) bolsas na modalidade PIBIC-AF, distribuídas entre os *campi* do IF Goiano, cujo valor do benefício será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante a vigência do Edital, depositados em conformidade com a disponibilidade financeira do campus.

2.3. Havendo disponibilidade de recursos financeiros e demanda qualificada, novas cotas de bolsas acima do quantitativo previsto na Tabela 2, poderão ser concedidas em conformidade com a ordem de classificação deste Edital.

Tabela 2. Número de bolsas de PIBIC-AF disponibilizada pelo CNPq¹ e pelo IF Goiano² para cada campus

Campus	Número de Bolsas por modalidade	
	CNPq ¹	IF Goiano ²
Campos Belos	0	2
Catalão	0	1
Ceres	1	2
Cristalina	0	1
Hidrolândia	0	1
Ipameri	0	1
Iporá	0	1
Morrinhos	0	1
Posse	0	2
Rio Verde	0	5
Trindade	0	1
Urutaí	0	2

¹ O pagamento das bolsas do CNPq, durante toda a vigência, será realizado em função liberação das bolsas pelo órgão. ² O pagamento das bolsas do IF Goiano, durante toda a vigência, será realizado em função da disponibilidade financeira de cada Campus.

2.4. A vigência da bolsa seguirá o cronograma de execução de cada modalidade estabelecido pelo CNPq e IF Goiano, conforme segue:

2.4.1. Bolsistas PIBIC-AF/CNPq e PIBIC-AF/IF Goiano e Estudantes Voluntários (PIVIC-AF): 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. DO ORIENTADOR:

3.1.1. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no ano corrente;

3.1.2. Não possuir pendências junto a coordenação de Iniciação Científica e a Diretoria de Pesquisa e Inovação ou equivalente;

3.1.3. Ter titulação de mestre ou doutor;

3.1.4. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pelo IF Goiano;

3.1.5. Ser servidor efetivo ativo do IF Goiano, limitando-se a até 7 (sete) orientações de iniciação científica, tecnológica e/ou voluntária (PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e/ou voluntário) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior**, sendo no máximo 4 (quatro) orientações com bolsista de iniciação científica e/ou tecnológica;

3.1.5.1. Ao servidor efetivo ativo do IF Goiano que possui titulação máxima de mestre, com reconhecida produção científica e/ou tecnológica ^[1], é limitada a 2 (duas) orientações, sendo 1 (uma) de iniciação científica

(PIBIC ou PIBIC-AF), ou tecnológica (PIBITI) e outra como voluntário (PIVIC, PIVIC-AF ou PIVITI) ou 2 (duas) orientações voluntárias (PIVIC, PIVIC-AF ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior.**

3.1.5.2. Ao servidor efetivo ativo do IF Goiano com titulação máxima de mestre será concedida apenas bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.6. Não estar na condição de afastado de qualquer natureza do IF Goiano, durante a vigência do projeto;

3.1.7. Em caso de afastamento, por qualquer motivo, será levado para o comitê científico de cada campus para interpor uma solução;

3.1.8. Ser servidor aposentado do IF Goiano, limitando-se a até 1 (uma) orientação de iniciação científica Ações Afirmativas ou voluntária (PIBIC-AF ou PIVIC-AF) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior;**

3.1.8.1. Neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.9. Ser professor visitante ou pesquisador visitante vinculado oficialmente às atividades de pesquisa do IF Goiano, com título de doutor, limitando-se a 1 (uma) orientação de iniciação científica ou voluntária (PIBIC ou PIBIC-AF ou PIVIC) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior;**

3.1.9.1. O professor visitante ou pesquisador visitante deverá comprovar a permanência no IF Goiano até o final da vigência da bolsa e neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.9.2. Neste caso só será concedida apenas 1 (uma) bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.9.3. Enquadra-se como professor visitante ou pesquisador visitante: Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós Doutorado, etc.

3.1.9.4. Professor substituto não se enquadra nesta modalidade de professor ou pesquisador, sendo assim fica impedido de executar as atividades de orientação de iniciação científica e/ou voluntária (PIBIC, PIBIC-AF e/ou PIVIC) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior.**

3.1.10. Ser Professor/Pesquisador externo ao Campus ou IF Goiano, credenciados em PPGSS do Campus no IF Goiano limitando-se a 1 (uma) orientação de iniciação científica ou voluntária (PIBIC, PIBIC-AF ou PIVIC) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior;**

3.1.11. Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderão atuar como co-orientadores, por indicação do (a) proponente. A indicação deverá constar do plano de trabalho, no item Metodologia.

3.2. DO ALUNO:

3.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial.

3.2.2. Ser estudante ingressado no Ensino Superior pelo sistema de cotas para pretos, pardos, indígenas, deficientes e sociais ou pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) do Ministério da Educação (MEC).

3.2.2. Ter rendimento acadêmico com média ponderada igual ou superior a 6,0 (exceto para alunos que ainda não concluíram o primeiro semestre de seu curso, que deverão, no ato da implementação da bolsa, comprovar o rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0), exceto para alunos do PIVIC-AF.

3.2.2.1. Para efeito de cálculo, os alunos que não concluíram o primeiro semestre de curso terão o rendimento escolar 6,0.

3.2.3. Não ser parente do (a) orientador (a) até 2º Grau.

3.2.4. Para concorrer as bolsas de PIBIC-AF o aluno não poderá ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive outras modalidades de bolsa, estágios remunerados, monitorias, etc., durante a vigência da bolsa, exceto auxílio de assistência estudantil.

3.2.5. Somente poderão concorrer às cotas de bolsa, na modalidade IF Goiano, discentes vinculados ao campus que às disponibilizaram.

4. DAS COMPETÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES:

4.1. DO ORIENTADOR:

4.1.1. Compete ao Orientador vinculado ao programa de Iniciação Científica Ações Afirmativas ou voluntária durante a vigência das atividades:

4.1.1.1. Acompanhar as atividades dos bolsistas envolvidos na execução das metas propostas no plano de atividade do projeto;

4.1.1.2. Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Iniciação Científica e a Diretoria de Pesquisa do campus quando solicitado;

4.1.1.3. Acompanhar e estimular a apresentação do trabalho desenvolvido pelo (s) bolsista (s) em congressos ou eventos científicos no âmbito do IF Goiano, ou fora dele;

4.1.1.3.1. Orientadores (as), principalmente aqueles (as) com cota de bolsas do CNPq, obrigatoriamente deverão submeter trabalhos no Congresso Estadual de Iniciação Científica e Tecnológica (INTEGRA) promovido pelo IF Goiano, bem como seus (suas) alunos (as).

- 4.1.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo (s) bolsista (s) aos trabalhos;
- 4.1.1.5. Justificar, por escrito, a substituição de bolsistas ou o cancelamento da (s) bolsa (s) de iniciação científica Ações Afirmativa ou voluntário;
- 4.1.1.6. Cumprir com as datas estabelecidas para o cumprimento das metas parciais e finais, com o anexo comprobatório de cumprimento de metas, exclusivamente via SEI/SUAP, até 20 de fevereiro de 2021 e 20 de julho de 2021, respectivamente, ou até no momento do desligamento do orientado antes do prazo final, se vier a acontecer;
- 4.1.1.7. Apresentar disponibilidade de no mínimo 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de orientação do projeto.

4.2. DO ALUNO:

- 4.2.1. Compete aos estudantes vinculados ao programa de Iniciação Científica Ações Afirmativas ou voluntária durante a vigência das atividades:
 - 4.2.1.1. Manter rendimento escolar médio acima de 60% (sessenta por cento), exceto PIVIC;
 - 4.2.1.2. Apresentar disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
 - 4.2.1.3. Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;
 - 4.2.1.4. Publicar os resultados das pesquisas realizadas em seminários e congressos da área, exceto trabalhos em fase de propriedade intelectual e/ou proteção industrial;
 - 4.2.1.5. Dar crédito ao IF Goiano e CNPq nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência à sua condição de bolsista;
 - 4.2.1.6. No caso dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais apresentar junto ao relatório parcial pelo menos, um comprovante de submissão emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Instituto Federal Goiano, de acordo com as características da pesquisa;
 - 4.2.1.7. Elaborar e entregar, para o orientador, respeitando as datas da Tabela 1, o relatório de suas atividades ao final de sua participação (anexo comprobatório de cumprimento de metas).
- 4.2.2. O não cumprimento dos requisitos e compromissos acima mencionados nos itens 4.2.1.1 até 4.2.1.7. implicarão em falta grave aos envolvidos junto ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica ou Voluntário do IF Goiano. Nesses casos, o cancelamento do pagamento da bolsa (RN 017/2006 CNPq) poderá ser adotado para bolsistas ou a não emissão de certificado (Resolução Nº 024/2010 IF Goiano) para bolsistas e voluntários poderão ser atitudes providenciadas pela Coordenação Local de Iniciação Científica, após reunião registrada em ata junto ao Comitê Local de Pesquisa do respectivo Campus.

5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:

- 5.1. Cada projeto poderá solicitar somente 1 (um) discente.
- 5.2. Cada proponente poderá submeter até 7 (sete) projetos de pesquisas, solicitando bolsa de apoio financeiro a somente 4 (quatro) discentes regularmente matriculados no IF Goiano e que atendam o item 3.1.5;
- 5.3. A proposta deverá ser elaborada e enviada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo pesquisa>projetos>submeter projetos, disponível no endereço <https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=/> até a data limite para inscrição definida na Tabela 1 deste edital;
- 5.4. O projeto de Pesquisa e/ou Inovação deverá ser encaminhado, exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional, no Período de Inscrições contida na Tabela 1 deste Edital se estendendo até às 23:59h, horário de Brasília, da data limite de submissão;
- 5.5. O projeto de pesquisa deverá estar relacionado a uma área de atuação cadastrada no Currículo Lattes do orientador e linhas de pesquisa cadastradas no Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq ao qual o orientador estiver vinculado. O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, as informações abaixo que deverão ser preenchidas diretamente no formulário SEI/SUAP
 - 5.5.1. Identificação do Projeto;
 - 5.5.1.1 Campus que está pleiteando a bolsa;
 - 5.5.1.2. Título do projeto;
 - 5.5.1.3. Início da Execução;
 - 5.5.1.4. Término da Execução;
 - 5.5.1.5. Área de Conhecimento (Grande Área de Conhecimento);
 - 5.5.1.6. Grupo de Pesquisa;
 - 5.5.1.7. Resumo;
 - 5.5.1.8. Introdução;
 - 5.5.1.9. Justificativa;
 - 5.5.1.10. Fundamentação Teórica;
 - 5.5.1.11. Objetivo Geral;
 - 5.5.1.12. Metodologia de Execução do projeto;
 - 5.5.1.13. Resultados esperados;

- 5.5.1.14. Referências bibliográficas;
- 5.5.2. Equipe Executora do projeto;
- 5.5.3. Cronograma de Metas e Atividades;

5.6. O (a) Orientador(a) do bolsista deverá anexar à sua proposta, via SEI/SUAP, além do projeto de pesquisa, os seguintes anexos:

- 5.6.1. Anexo I - Ficha de inscrição do orientador;
- 5.6.2. Anexo II - Ficha de inscrição do (a) aluno(a);

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Todos os documentos e imagens descritos a seguir (Anexo I e II) deverão ser anexados no ato da inscrição deste edital em formato .PDF e com qualidade de leitura legíveis, caso contrário a inscrição será CANCELADA.

6.2. ANEXO I:

6.2.1. Ficha de Inscrição do orientador devidamente preenchida.

6.2.1.1. A ficha de autoavaliação do Currículo Lattes do orientador deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada.

6.2.2. A definição pelo proponente do Qualis/CAPES, considerando o evento de classificação dos periódicos quadriênio 2013-2016, será utilizada para classificar os artigos científicos publicados e/ou aceitos. É obrigatório que o proponente indique no item 1.2. da Ficha de Inscrição do orientador (Anexo I) a Área de Avaliação do Qualis/CAPES Periódicos. A área de classificação da ficha de autoavaliação deverá ser a de atuação do orientador, cadastrada no Currículo Lattes, e não a do projeto de pesquisa.

6.2.3. O orientador deverá obrigatoriamente preencher o Termo de Concordância (presente no Anexo I) em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa Nº 017 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano.

6.2.4. O Anexo I deverá ser gerado fora do SEI/SUAP e anexados a este, no formato .pdf, limitando-se a **20 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **20Mb não serão aceitos pelo sistema**).

6.2.5. Documentos que não atenderem aos subitens do item 6.2.1. e 6.2.2. serão penalizados em 50% da pontuação final do currículo do ORIENTADOR.

6.2.6. Durante os processos de inscrição, seleção e análise das propostas e/ou, inclusive, após a divulgação do resultado preliminar ou final, a Coordenação Local de Iniciação Científica do respectivo Campus poderá solicitar ao proponente (orientador) que todos os documentos comprobatórios da ficha de autoavaliação do orientador e do aluno sejam obrigatoriamente apresentados.

6.2.7. Para ambos (orientador e aluno), as informações contidas na ficha de autoavaliação deverão ser verdadeiras e exatas.

6.2.8. Caso o cálculo total da pontuação da ficha de autoavaliação, apresentada pelo proponente, diferir em 20% para mais da real pontuação (após apresentação de documentos comprobatórios), haverá subtração de 70% dos pontos da ficha de autoavaliação contendo a real pontuação.

6.3. ANEXO II:

6.3.1. Ficha de Inscrição do Aluno ao PIBIC-AF/PIVIC-AF com todas as informações solicitadas preenchidas.

6.3.1.1. É obrigatório inserir na ficha de inscrição do Aluno o link para o Currículo Lattes do aluno, atualizado até a data limite para submissão da inscrição.

6.3.2. O aluno deverá declarar que responde pela veracidade de todas as informações contidas no seu Currículo Lattes (Declaração essa elaborada em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa No 017 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano) preenchendo o Termo de Concordância e assinando-o.

6.3.3. O Anexo II deve apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes comprovantes:

6.3.3.1. Ficha de Inscrição do Aluno ao PIBIC-AF/PIVIC-AF;

6.3.3.1.1. A ficha de autoavaliação do Currículo Lattes do(s) Aluno(s) deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada e devidamente assinada.

6.3.3.2. Comprovante de cadastro em Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IF Goiano em que o aluno e o orientador estão cadastrados;

6.3.3.3. CPF;

6.3.3.4. Comprovante de matrícula atualizado;

6.3.3.5. Comprovante de que o aluno ingressou por cotas

6.3.3.6. Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(s);

6.3.3.7. Comprovante de endereço;

6.3.3.8. Dados bancários (conta corrente), exceto para PIVIC;

6.3.3.9. Termo de concordância assinado pelo aluno;

6.3.4. O Anexo II deverá ser gerado fora do SEI/SUAP e anexados a este, no formato .PDF, limitando-se a **20 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **20Mb não serão aceitos pelo sistema**).

6.3.5. A falta de quaisquer documentos comprobatórios descritos nos itens 6.3.3 resultará em CANCELAMENTO da proposta.

6.3.6. Caso o cálculo total da pontuação da ficha de autoavaliação, apresentada pelo aluno, diferir em 20% para mais da real pontuação (após apresentação de documentos comprobatórios), haverá subtração de 70% dos pontos da ficha de autoavaliação contendo a real pontuação.

6.3.7. Inscrições apresentando documentos em duplicatas estarão automaticamente **DESCLASSIFICADAS**.

6.3.8. Os comprovantes requeridos pelos Anexos I e II deverão ser inseridos logo após os itens comprobatórios solicitados através de imagens (exemplo: *print screen*), inserindo-os como figura (para arquivos previamente scaneados) ou outro formato que torne tal comprovação legível e fácil de ser interpretada.

6.3.9. Não serão aceitos Anexos (I e II) entregues impressos pelo proponente para fins de efetivar sua inscrição.

6.3.9.1. Recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que a PROPPI e as coordenações de IC de cada campus não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

6.3.10. A soma das informações solicitadas pelos Anexos I e II do presente Edital corresponde a 1 (um) projeto com 1 (um) candidato a bolsa. Caso o proponente deseje submeter mais de 1 (um) projeto ao mesmo Edital, o mesmo deverá realizar nova inscrição e enviar via plataforma no SEI/SUAP um novo projeto.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas serão pré-selecionadas pelo Comitê Científico do campus;

7.2. Os projetos pré-selecionados serão analisados pelo Comitê Científico dos *Campi* do IF Goiano, designado por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral de cada Campus, quanto a documentação exigida neste edital;

7.3. O Orientador será analisado através:

7.3.1. 50% da pontuação é obtida através da Produção Científica e Tecnológica existente no Currículo Lattes, a partir de 2015.

7.3.1.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 20 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

7.3.1.2. O Currículo das orientadoras mães com filho (s) de até 2 anos de idade serão avaliados através das produções dos últimos 7 anos, a contar de 2013. Para fins de comprovação, é necessário na forma de anexo no SEI/SUAP a certidão de nascimento ou comprovante de licença maternidade. Este comprovante deverá ser apresentado no Anexo I.

7.4. O Aluno será analisado através:

7.4.1. 10% da pontuação é obtida por meio do Rendimento Acadêmico extraído do Histórico Escolar;

7.4.1.1. O maior rendimento acadêmico (RA) receberá 4 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

7.4.1.2. O rendimento acadêmico (RA) é calculado conforme a fórmula a seguir:

$$RA = \frac{\sum[(CH \text{ disciplina } 1 \times \text{nota } 1) + (CH \text{ disciplina } 2 \times \text{nota } 2) + \dots + (CH \text{ disciplina } N \times \text{nota } N)]}{\sum CH \text{ total das disciplinas}}$$

Em que: CH= Carga horária da disciplina

7.4.2. 10% da pontuação é obtida através do Currículo Lattes;

7.4.2.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 4 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

7.5. Análise do Projeto de Pesquisa:

7.5.1. 30% da pontuação é atribuída ao Projeto de pesquisa e plano (s) de atividade (s) do (s) aluno (s).

7.5.1.1. O projeto de pesquisa terá uma pontuação variando de 0 até 12 pontos, atribuída pelo comitê avaliador de cada *campi*.

7.5.1.2. O projeto de pesquisa pontuado com um valor igual a 0 será desclassificado.

7.6. Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 50 (cinquenta) à nota do Orientador, peso 10 (dez) à nota do Rendimento Acadêmico do Aluno, peso 10 (dez) à nota do Currículo Lattes do aluno e peso 30 (trinta) à nota do Projeto de pesquisa. Sendo assim a nota final (NF) do candidato é calculada conforme a fórmula a seguir:

$$NF = [(nota \text{ do item } 7.3.1.) + (nota \text{ do item } 7.4.1.) + (nota \text{ do item } 7.4.2.) + (nota \text{ do item } 7.5.1)]/4$$

8. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO):

8.1. O critério de distribuição das bolsas seguindo os seguintes critérios:

8.2.1. Inicialmente cada orientador será contemplado com uma bolsa, de acordo com a disponibilidade de bolsa de cada *Campi*.

8.2.2. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo orientador que atenda aos critérios previstos no Item 3.1.5. deste Edital, poderá ser contemplado com mais bolsas conforme os seguintes critérios:

8.2.2.1. Para contemplação com outra orientação (bolsa) terá prioridade o orientador que **for bolsista** de produtividade em pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora

(DT) do CNPQ;

8.2.2.1.1. Nestes casos, documentação comprobatória da concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto ou termo de compromisso deverá ser enviada, anexado junto com o Anexo I (ficha de inscrição do orientador).

8.2.2.2. Para contemplação com outra orientação (bolsa) o orientador deverá possuir produção científica de pelo menos 01 (um) artigo em revista com conceito de no mínimo B1 no Qualis da CAPES de sua área de avaliação, a partir de 2015.

8.2.2.3. Para contemplação com outra bolsa, terá preferência o orientador que seja comprovadamente pelo Currículo Lattes membro de equipe executora de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento e **ter atingido uma pontuação de no mínimo 100 (cem) pontos no seu Currículo Lattes nos últimos cinco anos**. Para tanto, os planos de atividades dos estudantes deverão atender exclusivamente aos projetos financiados.

8.2.2.3.1. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro (termo de aceite);

8.2.2.3.2. Projetos aprovados por agência de fomento que visem exclusivamente o pagamento de bolsas não terão direitos ao item 8.2.3.

8.2.2.4. Para os *campi* que não tenham projetos aprovados por agências de fomento, a contemplação da orientação (bolsa) citada no item 8.2.2.3, terá prioridade o orientador com produção científica de pelo menos um artigo com conceito B1 no Qualis da CAPES, avaliado de acordo com o Anexo I do projeto de Pesquisa, nos últimos 3 (três) anos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A implementação das bolsas concedidas, de acordo com o Item 2.2, ficará condicionada à liberação das mesmas pelo CNPq e também à disponibilidade de recursos financeiros pelo IF Goiano. Dessa forma, a confirmação (ou não) do pagamento das bolsas não será necessariamente definida pelos resultados preliminar ou final, mas sim pela contratação dos bolsistas através da plataforma Carlos Chagas (para bolsistas CNPq) bem como Memorando de Empenho de Recursos (para bolsistas do IF Goiano). Sobre isso, não caberá recurso.

9.2. De acordo com a disponibilidade financeira de cada Campus no ano de 2021, os projetos aprovados **NESTE EDITAL** na modalidade voluntário (PIVIC-AF) poderá receber bolsa até a vigência de edital de acordo com a Tabela 1.

9.3. A distribuição das bolsas entre estudantes será definida segundo ordem de classificação, limitando-se a até 1 (um) bolsistas do CNPq por orientador.

9.4. Estudantes que não atenderem aos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital poderão se inscrever na modalidade PIVIC-AF, limitando-se ao número de orientações por orientador do item 3.1.5.

9.5. Orientadores e estudantes em débito com o Programa PIBIC ou PIBITI/PIVIC ou PIVITI, como por exemplo: não entregar os relatórios parciais e finais, assim como o parecer de desempenho do bolsista na data estipulada pela coordenação; não apresentar os resultados do projeto em evento científico e possuir parecer de desempenho do bolsista desfavorável, válido apenas para estudantes, estarão enquadrados na condição de inadimplência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.

9.5.1. Só serão emitidos certificados para o orientador, co-orientador e seu respectivo orientando referente ao período de participação da execução do projeto. Os certificados serão emitidos para o orientador, co-orientador e para o orientando, se todos não apresentarem pendências e/ou inadimplências junto a coordenação de iniciação científica e Tecnológica.

9.6. Em caso de substituição de discentes ou mudança parcial ou total de projetos, deve-se atender as condições:

9.6.1. O novo orientado deverá atender as exigências deste edital;

9.6.2. Não serão aceitas substituições de orientações e mudanças de projetos até 3 (três) meses antes do término da vigência deste Edital;

9.6.3. Poderá ocorrer apenas 1 (uma) substituição por projeto na mesma vigência, bem como 1 (uma) mudança parcial ou total de projeto por orientador;

9.6.4. Em caso que tenha ocorrido uma substituição e ocorra algum caso específico, como por exemplo: adquirir vínculo empregatício, desistência do curso, reprovação em disciplinas, etc, a solicitação do orientador será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do respectivo campus, para outra possível substituição;

9.6.5. Alunos desligados do programa não poderão retornar ao programa na mesma vigência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.

9.6.6. Alunos na modalidade PIVIC-AF de um orientador, poderão trocar de modalidade, inclusive de orientador, caso atenda os critérios do item 4.2.1 na mesma vigência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.

9.7. Não será aceita a inclusão de novos (as) alunos (as) no projeto de pesquisa durante a sua execução, exceto em caso de substituição.

9.8. O orientador deverá propor projeto que seja possível de ser executado com instalações, recursos, equipamentos e reagentes **já disponíveis e em bom estado de conservação no IF Goiano**, sendo esta possibilidade evidenciada na Viabilidade Financeira apresentada no projeto.

9.9. Os estudantes cujos projetos foram classificados, mas não contemplados com bolsa neste edital **poderão se vincular** ao Programa de Iniciação Científica Voluntária Ações Afirmativas (PIVIC-AF).

9.9.1. Neste caso, deverão reenviar o termo de compromisso assinado pelo orientador e aluno;

9.9.2. Para os alunos que quiserem ingressar no PIVIC-AF não será exigido rendimento acadêmico. Os projetos a serem desenvolvidos deverão atender aos critérios e normas estabelecidos para o PIBIC-AF do IF Goiano.

9.10. O orientador deverá solicitar seu cancelamento do Programa, junto a coordenação de iniciação e tecnológica de cada campus, via documento específico, nos casos de impedimento de continuar sua orientação por motivo justificado ou em caso de:

9.10.1. Afastamento de qualquer natureza por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da pesquisa, segundo Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano;

9.10.2. Encerramento oficial do vínculo de Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós-Doutorado e etc;

9.10.3. Desligamento do PPGSS que o orientador participa do IF Goiano;

9.10.4. Exoneração do orientador do IF Goiano;

9.10.5. Solicitação de descredenciamento do orientador do programa PIBIC/PIVIC-AF/PIBITI/PIVIC.

9.11. Em caso de desistência do aluno do Programa PIBIC-AF (CNPq ou IF Goiano) ou PIVIC-AF, o orientador deverá solicitar imediatamente o cancelamento ou a substituição do discente, via SEI/SUAP, à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do seu respectivo campus, caso contrário o aluno e o orientador ficarão em débito com o Programa.

9.12. Enviar nas datas estabelecidas a comprovação de execução das metas, parciais e finais, encaminhando, exclusivamente via SEI/SUAP, até 20 de fevereiro de 2021 e 20 de julho de 2021, respectivamente, ou até no momento do desligamento do orientado antes do prazo final, se vier a acontecer.

9.13. A Coordenação do Programa de cada campus poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso ocorra o não cumprimento das normas deste edital e da resolução nº 024/2010 do IF Goiano.

9.13.1. O não cumprimento das normas estabelecidos no presente edital, Resolução nº 024/2010 IF Goiano e RN-017/2006 CNPq implicará na(s) providência(s) definida(s) pelo item 4.2.2. deste Edital.

9.14. A qualquer momento a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá lançar retificações, erratas e outro, que entrarão em vigência de imediato.

9.15. Quaisquer recursos provenientes do processo seletivo, bem como dúvidas e casos omissos serão avaliados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica do respectivo campus.

9.16. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, bem como, do Instituto Federal Goiano.

Goiânia, 14 de agosto de 2020.

(Assinatura Eletrônica)

Frederico Antonio Loureiro Soares

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Goiano

(Assinatura Eletrônica)

Alan Carlos Costa

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS CAMPOS**BELOS**

Althieris de Souza Saraiva		Kleyfton Soares da Silva
Laise do Nascimento Cabral		Marcos Rogério Oliveira
Laise do Nascimento Cabral		
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Campos Belos Email: laise.nascimento@ifgoiano.edu.br		
Althieris de Souza Saraiva		
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Campos Belos		

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS AVANÇADO CATALÃO

Anicélio José da Silveira Guimarães	Lacordaire Kemel Pimenta Cury	Marccus Victor Almeida Martins
Gabriel de Melo Neto	Leandro Rodrigues da Silva Souza	Paulo Vítor Teodoro de Souza
Paulo Vítor Teodoro de Souza		
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Catalão Email: paulo.souza@ifgoiano.edu.br		
Paulo Vítor Teodoro de Souza		
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Catalão		

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS CERES

Alexsandra Valéria Sousa Costa de Lima	Jozemir Miranda dos Santos	Paulo Ricardo de Sá Costa Leite
Ariel Muncio Compagnon	Lorena de Almeida Cavalcante	Priscila Jane Romano Gonçalves Selari
Elis Dener Lima Alves	Mairon Marques dos Santos	Rafael Divino Ferreira Feitosa
Flávia Oliveira Abrão Pessoa	Marcela Carmen de Melo Burger	Rhanya Rafaella Rodrigues
Henrique Fonseca Elias de Oliveira	Mônica Maria de Almeida Brainer	Solange da Silva Corsi
Jaqueline Alves Ribeiro	Patrícia Faquinello	Wilian Henrique Diniz Buso
Flávia Oliveira Abrão Pessoa		
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Ceres Email: pibic.ce@ifgoiano.edu.br		
Fausto de Melo Faria Filho		
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Ceres		

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS CRISTALINA

Daniel Hilário da Silva		Mariana Costa Mello Gonçalves
Jardel Lopes Pereira		Nayana Ribeiro Soares
Mariana Costa Mello Gonçalves		
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Cristalina Email: mariana.goncalves@ifgoiano.edu.br		
Mariana Costa Mello Gonçalves		

COMITÊ INTERNO PIBIC - CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

Bruno de Andrade Martins	Lilian Rosana Silva Rabelo	Rogério Chaves da Silva
Karla de Castro Pereira	Paulo Alberto Silva Sales	Sidney de Souza Silva

Paulo Alberto Silva Sales

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Hidrolândia

Email: coordenacaoic.hid@ifgoiano.edu.br

Paulo Alberto Silva Sales

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Hidrolândia

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

Ana Alice dos Passos Gargioni	Emile Raymond Ferreira Tallebois	Lorena Lopes da Costa
Eduardo Mendes Marchito	Fernando Fernandes de Oliveira Ivan Alves	Rogério Carneiro Machado

Jussara de Fátima Alves Campos Oliveira

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Ipameri

Email: coordenacaoic.ipa@ifgoiano.edu.br

Jussara de Fátima Alves Campos Oliveira

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Ipameri

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS IPORÁ

Camila Regina do Vale	Marcos Alves Vieira	Rosemeire de Souza Pinheiro Taveira Silva
Eduardo Rodrigues de Carvalho	Renato Lara de Assis	Sihélio Julio Silva Cruz
Erika Crispim Resende Luiz Claudio Villani Ortiz	Romano Roberto Valicheski	Tiago do Prado Paim Vania Sardinha dos Santos Diniz

Camila Regina do Vale

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Iporá

Email: ic.ipora@ifgoiano.edu.br

Daniel Emanuel Cabral de Oliveira

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Iporá

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS MORRINHOS

Crislaine Messias de Souza Bruna Luana Marcial Fátima Suely Ribeiro Cunha	Jesmmer da Silveira Alves Josianny Alves Boêno Leonardo Cunha de Albuquerque	Roberta Martins Rosa Rodrigo Vieira da Silva Ronaldo Elias Borges Thelma Maria de Moura Bergamo
Jeferson Correa Ribeiro	Miriam Fumiko Fujinawa	

Jeferson Correa Ribeiro

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Morrinhos

Email: pibic.mhos@ifgoiano.edu.br

Nadson de Carvalho

Pontes

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Morrinhos

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS POSSE

Ana Luísa Santana Aragão

Letícia Valvassori

Thásia Martins Macedo

Rodrigues

Fabiane Silva Darosci Brito

Marco Antônio Hams Dias

Tiago Neves Pereira Valente

Natália Trajano de Oliveira

Marcelo Zolin Lorenzoni

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Posse

Email: marcelo.lorenzoni@ifgoiano.edu.br

Thasia Martins Macedo

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Posse

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS RIO VERDE

Adinan Alves da Silva

Gisele Cristina de Oliveira

Marilene Silva Oliveira

Menino

Adriano Soares de Oliveira

Hugo Leonardo Souza Lara

Mayra Conceição Peixoto

Bailão

Leão

Martins Lima

Bruna Oliveira Campos

Jacson Zuchi

Patrícia Gouvêa Nunes

Calixto Júnior de Souza

Jaliston Júlio Lopes Alves

Pablo da Costa Gontijo

Carlos Frederico de Souza

Jesiel Souza Silva

Paulo Eduardo de Menezes Silva

Castro

Celso Martins Belisário

Karen Martins Leão

Priscila Alonso dos Santos

Danilo Pereira Barbosa

Katia Aparecida de Pinho

Tiago Pereira Guimarães

Costa

Edio Damasio da Silva

Kelly Juliane Telles

Raphaela Gabri Bitencourt

Júnior

Nascimento

Edson Cabral da Silva

Leandro Pereira Cappato

Rogério Favareto

Geovana Rocha Placido

Leonardo de Castro Santos

Vitor Marques Vidal

Pablo da Costa Gontijo

Tiago Pereira Guimarães

Coordenadores Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Rio Verde

Email: pibic.rv@ifgoiano.edu.br

Adriano Jakelaitis

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Rio Verde

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS TRINDADE

Adson Silva Rocha

Maria Socorro Duarte da Silva

Natalia Carvalhaes de Oliveira

Couto

Cristiane Juvênci Cabral

Priscila Araújo Juá

Priscila Rodrigues do

Cunha

Stecanella

Nascimento

Jeanisson Cesar Mariano

Silva

Sandra Zago Falone

Natalia Carvalhaes de

Oliveira

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Trindade

Email: coordenacaoic.tri@ifgoiano.edu.br

Natalia Carvalhaes de

Oliveira

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Trindade

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS URUTAÍ

Anderson Rodrigo da Silva

Debora Astoni Moreira

Ivandilson Pessoa Pinto de

Menezes

Cleber César da Silva

Fabício Carrião dos Santos

Luiz Fernando de Camargos

Cristiane Maria Ribeiro

Flávio Gonçalves de Jesus

Marco Antonio Moreira de

Freitas

Dassael Fabricio dos Reis
Santos

Grassyara Pinho Tolentino

Maria Alice Pires Moreira

Cristiane Maria Ribeiro

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – Campus Urutaí

E-mail: pibic.urt@ifgoiano.edu.br

Anderson Rodrigo da Silva

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do IF Goiano – Campus Urutaí

[1]

Considera-se reconhecida produção científica e/ou tecnológica, aquele pesquisador (orientador) que tiver uma produção de pelo menos 60% da maior produção obtida no processo seletivo

Documento assinado eletronicamente por:

- Alan Carlos da Costa, PRO-REITOR - CD0002 - PROPPi-REI, em 14/08/2020 14:29:07.
- Frederico Antonio Loureiro Soares, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/08/2020 13:32:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174580

Código de Autenticação: 2c1b7f24d6



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None